**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO FACE À RESOLUÇÃO N~~º~~ 43/2001 DO SENADO FEDERAL**

Providenciar **Certidão para Operação de Crédito** atualizada conforme inciso IV do art. 21 da Resolução n~~º~~ 43/2001 do Senado Federal, atestando o cumprimento de exigências dispostas na Lei Complementar n~~º~~ 101/2000.

Para solicitação da Certidão por meio digital, proceder com os seguintes passos:

* Acessar o site: <http://www.tce.mg.gov.br/ecertidao/>
* Seguir o passo a passo informado no fim da página;
* As seguintes certidões podem ser emitidas: (1) Aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (2) Aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde; (3) Aplicação de recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério; (4) Despesa total com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida; (5) Competência Tributária Municipal; (6) Cumprimento dos Limites Impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e **(7) Para fins de celebração de Operações de Crédito.** O município deverá solicitar a **7ª opção.**
* **Será necessário preencher, imprimir, assinar e digitalizar a segunda página deste documento para anexá-la ao sistema do TCE-MG para concluir a solicitação.**



**OBS:** É recomendada a utilização do **Internet Explorer 8.0**, para o bom funcionamento de todas as funcionalidades do sistema. Para requisição da certidão eletrônica é imprescindível a certificação digital.

     ,       de       de

|  |  |
| --- | --- |
| Assunto: | Solicitação de certidão face à Resolução n~~º~~ 43/2001 do Senado Federal |

Senhor Presidente,

Solicitamos a esse Egrégio Tribunal de Contas a emissão de certidão para o Município de      , que está pleiteando financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.

O inciso IV do art. 21 da Resolução n~~º~~ 43/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre operações de crédito de entes da Federação, estabelece que deva ser apresentada certidão expedida por esse Tribunal de Contas atestando o cumprimento de exigências dispostas na Lei Complementar n~~º~~ 101/2000 no que refere:

1. **Ao último exercício analisado:**
	* Art.167, III CF/88 ou § 2º do art. 12 da LRF – regra de ouro.
	* Art. 23 - com certificação do cumprimento dos limites de despesa de pessoal verificada para os poderes executivo, legislativo (incluindo Tribunal de Contas, se for o caso), informando, inclusive, os respectivos valores monetários e percentuais, em relação à receita corrente líquida, tal como especificado no art.20.
	* Art. 33 – cancelamento de eventuais operações contratuais irregularmente.
	* Art. 37 – não realização de operações vedadas.
	* Art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária.
	* § 2~~º~~ art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal.
2. **Aos exercícios ainda não analisados, inclusive o exercício corrente:**
	* Art.167, III CF/88 ou § 2º do art. 12 da LRF – regra de ouro
	* Art. 23 - com certificação do cumprimento dos limites de despesa de pessoal verificada para os poderes executivo, legislativo (incluindo Tribunal de Contas, se for o caso), informando, inclusive, os respectivos valores monetários e percentuais, em relação à receita corrente líquida, tal como especificado no art.20.
	* Art. 52– publicação do relatório resumido da execução orçamentária.
	* § 2~~º~~ art. 55. – publicação do relatório de gestão fiscal.

Atenciosamente,

|  |
| --- |
| Nome  |
| PREFEITO(a) MUNICIPAL  |

Exmo. Sr.

Conselheiro Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais